

Id:15190E3CAE8940C4



Prefeitura de Francinópolis



LEI Nº 286 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Institui, com caráter programático, a Política Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana, destinada a promover a inclusão, a autonomia e a segurança de pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), da Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) e demais normas correlatas, em consonância com o planejamento administrativo e orçamentário municipal.

O PREFEITO DE FRANCINÓPOLIS-PI, Estado do Piauí. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Francinópolis-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Francinópolis, a Política Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana, destinada a promover a inclusão, a autonomia e a segurança de pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), da Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) e demais normas correlatas, em consonância com o planejamento administrativo e orçamentário municipal.

Art. 2º São diretrizes da política instituída por esta Lei:

I – a promoção da adequação e pavimentação de vias urbanas que sirvam de residência para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as possibilidades técnicas e orçamentárias do Município;

II – a promoção de acessibilidade nas vias que concentrem órgãos e serviços públicos essenciais, com vistas à progressiva implementação das melhorias urbanas;

III – a integração das ações de pavimentação com outras políticas municipais de acessibilidade, buscando atender, na medida do possível, às normas de acessibilidade e segurança universal;

IV – a promoção da equidade e da justiça social no planejamento urbano municipal;

V – o incentivo à participação da comunidade na formulação e acompanhamento das ações de acessibilidade.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo observará, no âmbito de seu planejamento administrativo e orçamentário, a integração das ações previstas com os instrumentos de gestão municipal, podendo celebrar parcerias e convênios com outras esferas de governo e com a iniciativa privada, com vistas ao fortalecimento das políticas de mobilidade e acessibilidade urbana.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Antonio Luiz Dantas da FONSECA
Antonio Luiz Dantas da FONSECA
Prefeito de Francinópolis – PI

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, no Estado do Piauí.

Regiane Rodrigues de Moraes
Regiane Rodrigues de Moraes
Secretária Municipal de Administração e Obras

Id:030E871FEE874546



Prefeitura de Francinópolis



SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

PORTARIA Nº 29/2026 – GAB/SEMAD

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato do Município de Francinópolis – PI, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS do município de Francinópolis – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. nº 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Thayane de Araújo Silva**, inscrita no CPF sob nº 071.xxx.xxx-24, para atuar, sem ônus, como Fiscal de Contrato (**Contrato nº 025/2026**), celebrado com a empresa LOGUS COPIADORAS DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.926.785/0001-32, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de impressoras, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de suprimentos (exceto papel), para atender às necessidades da Prefeitura de Francinópolis – PI e suas secretarias.

Parágrafo único – Em caso de impedimento da titular, fica designada como suplente a servidora Márcia Raquel Pereira da Costa Santos, inscrita no CPF nº 000.xxx.xxx-59.

Art. 2º. Incumbe as servidoras designadas nos artigos anteriores, acompanhar a execução e fiscalização do contrato, auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, bem como atribuições correlatas com a função, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Obras do Município de Francinópolis, Estado do Piauí, em 19 de março de 2026.

Regiane Rodrigues de Moraes
Regiane Rodrigues de Moraes
Secretária Municipal de Administração e Obras

Id:0CC56D6A7D4D3FD7



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ

ATA Nº 031/2026

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE FARTRUAD O PIAUI/PI PARA APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR PROGRAMAÇÃO Nº 220375020260001

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) às 9:00 (nove horas), na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Miguelino Braga S/n – Centro, com a participação dos Conselheiros abaixo assinados para a discussão da seguinte pauta: **Aprovação da emenda parlamentar PROGRAMAÇÃO Nº 220375020260001.** A Presidenta do Conselho Clarismar Ribeiro da Silva Braga, abriu a sessão dos trabalhos com uma saudação a todos, esclarecendo que esta reunião foi necessária para aprovação da emenda parlamentar supracitada. Procedeu então à leitura da ordem do dia, apresentando para discussão e deliberação a seguinte PAUTA: 1) deliberação da emenda parlamentar e os benefícios que traz essa emenda parlamentar para o município de Fartura do Piauí. Após estes apontamentos, prosseguiu sua apresentação com a leitura do documento observando que se faz necessária toda essa discussão burocrática e logo após ser inserida no sistema ESTRUTURA SUAS. Os conselheiros presentes aptos a voto, por unanimidade, aprovam a deliberação da emenda parlamentar **PROGRAMAÇÃO Nº 220375020260001.** Inexistindo mais manifestações ou questões a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Andreza Macedo Santana que secretariei, lavrei a presente Ata que, após de lida e aprovada pelos presentes foi por eles assinada.

Andreza Macedo Santana
Julia Graciele Silva Sato
Camila Costa de Santana
Simone Silva Neves
Alice Adriano dos Santos Soares
Antônio Sula Nascimento Santos
Deividio dos Reis Silva
Geiza Soares dos Santos
Clarismar Ribeiro da Silva Braga

Id:167C53B50C133FD8

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FARTURA DO PIAUÍ – PI

PARECER CMAS Nº 01/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de FARTURA DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências na LOAS – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ocorrida no dia 17 de março de 2026, resolve deliberar quanto a aprovação da emenda parlamentar **PROGRAMAÇÃO Nº 220375020260001**, Programática nº 082455131219G0022, referente a custeio, após análise o CMAS emite parecer favorável e sem ressalvas.

Fartura do Piauí – PI, 18 de Março de 2026

CLARISMAR RIBEIRO DA SILVA BRAGA:28721012334
Assinado de forma digital por CLARISMAR RIBEIRO DA SILVA BRAGA:28721012334
Dados: 2026.03.18 14:57:42 -03'00'
CLARISMAR RIBEIRO DA SILVA BRAGA
Presidente do CMAS